



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04
Nº 83

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 06 de Outubro de 2020

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

DECRETO Nº 118/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO ESTADUAL nº 47.025/2020, que “dispõe sobre a liberação de atividade comercial em Municípios sem notificação de cometimento do COVID-19 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o referido Decreto autoriza, em seu art. 1º, o funcionamento das atividades comerciais DE FORMA IRRESTRITA;

CONSIDERANDO que o Município de Cordeiro está relacionado no ANEXO ÚNICO da norma editada;

CONSIDERANDO que ato do Poder Executivo Estadual trouxe dúvidas quanto à manutenção do isolamento social, ainda indicado por organismos de saúde como OMS-Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Cordeiro, mesmo atendendo todos os protocolos de isolamento até então, não deve contrariar posicionamento firmado pelo Estado do Rio de Janeiro, o que poderia deflagrar conflito entre normas de mesmo teor;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde propôs a redução parcial do isolamento em cidades e estados com a metade dos leitos e estrutura de saúde vagos, indicando a transição do DAS – Distanciamento Social Ampliado para o DSS – Distanciamento Social Seletivo;

CONSIDERANDO todas as incertezas que ainda permeiam as decisões de outras esferas de governo;

CONSIDERANDO que, mesmo diante do rigor em que o Município de Cordeiro tem atuado em defesa da saúde de sua população, há a evidente flexibilização de medidas que impõe posicionamento menos restritivo;

CONSIDERANDO que apesar das medidas ora adotadas, ainda resta imperiosa a necessidade da adoção de todas as medidas de prevenção em relação à COVID-19, devendo ser mantido o isolamento social, principalmente para o grupo considerado de risco;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de rever as determinações contidas nos decretos municipais anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente de novo Coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 76 de 2 de julho de 2020, que estipula o horário de 9h às 17h, para o funcionamento das atividades Comerciais.

Art. 3º - As Atividades comerciais, essenciais ou não, estão autorizadas a exercerem suas atividades pelo período das 9h às 18h e 30min de segunda a sexta feira e aos sábados de 9h às 18h, respeitando todas as orientações de enfrentamento da COVID -19, estipuladas no anexo I do Decreto 39/2020 de 11 de Abril de 2020.

Art. 4º - Fica Revogado o Art. 4º, §7 do Decreto Municipal nº 65 de 1º de junho de 2020, que estipula o horário de funcionamento das atividades de Academia de Ginástica do município.

Art. 5º - As academias de Ginástica poderão funcionar em horário regular de atendimento, devendo atender as diretrizes constantes na Nota Técnica do Conselho Regional de Educação Física, da Primeira Região RJ/ ES – CREFI, de 13 de março de 2020, vedada a aglomeração de pessoas para evitar a propagação do Coronavírus.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2020 Pregão Presencial nº 053/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realização de PINTURA (CAIAÇÃO) DE MEIO FIO, em diversos logradouros de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: WS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua Antônio Gonçalves Ribeiro, 235 – bairro Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, CNPJ sob o nº 07.816.716/0001-00.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 14/09/2020

Preços registrados:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	TIPO BDI	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	C/ BDI
1.0			PINTURA DE MEIO FIO			R\$	45.580,60
1.1	I	20.105.0005-A	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMAO	M	96980,00	R\$ 0,47	R\$ 45.580,60

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Villa Nova
Controladora Geral do Município

Fabrcio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa
Secretária De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

OBJETO: Ref. a contratação de pessoas jurídicas e/ou Microempreendedores Individuais para prestação de serviços como Facilitadores Sociais em diversas oficinas Socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos e de cidadania, de acordo com a Resolução CNAS nº09/2014, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. **LOCALE DATA: 20 de Outubro de 2020, às 14h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 06 de Outubro de 2020.

Valor estimado/máximo: **R\$ 27.942,00**

Cordeiro, 02 de Outubro de 2020.
KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

LEI nº 2476/2020

“DÁ NOME DE DR. FERNANDO ALQUERES DE SOUZA À FUTURA INSTALAÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro do Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara aprovou e promulgou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado Dr. Fernando Alqueres de Souza a futura instalação da Unidade Especializada em Saúde, localizada na Rua Vereador Julio Silveira do Amaral.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, após o término da obra, a colocação do nome do homenageado para posterior inauguração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de setembro de 2020.

Elielson Elias Mendes
Presidente



Cidade Exposição